



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 142/2014

Termo Aditivo ao Contrato n. 106/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância eletrônica, com locação de sistema de alarme, para imóveis que abrigam unidades da Justiça Eleitoral em Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Salésio Bauer, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 916 do Pregão n. 098/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Inviolável Segurança 24 Horas Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Salésio Bauer, inscrito no CPF sob o n. 444.073.789-72, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa INVIOVÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA., estabelecida na Rua Sete de Setembro, n. 266 E, Centro, Chapecó/SC, CEP 89804-460, telefone (49) 3361-3797, inscrita no CNPJ sob o n. 95.832.986/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor Gilson Vivian, inscrito no CPF sob o n. 526.175.809-20, residente e domiciliado em Chapecó/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM MARAVILHA E PINHALZINHO

1.1. Os endereços da prestação dos serviços nos Cartórios Eleitorais de Maravilha e Pinhalzinho, subcláusula 1.1, Cláusula Primeira, do Contrato n. 106/2012, passam a ser:

- Cartório da 58ª ZE: Avenida Anita Garibaldi, n. 1012, sala 01, térreo, Edifício Maravilha, Centro, Maravilha/SC, CEP 89874-000, a partir de 03/12/2014;

- Cartório da 66ª ZE: Avenida Capitão Anísio, s/n, Pinhalzinho/SC, CEP 89870-000, a partir de 05/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 106/2012.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 3 de dezembro de 2014.

CONTRATANTE:

SALÉSIO BAUER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

GILSON VIVIAN
SÓCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:

GIOVANNI TURAZZI
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS SUBSTITUTO

ROBERTA MARIA DE CASTRO SEPETIBA QUEZADO
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS SUBSTITUTA